



CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA
ESTADO DE S. PAULO

"RESOLUÇÃO" **66**

(De 5-11-1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA por força regimental contida nos artigos 132.º, § 1.º, alínea V do seu REGULAMENTO INTERNO e 34.º, item VI da LEI ORÇAMENTAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, uma vez atendidas as disposições contidas no artigo 250.º e seus parágrafos do referido Regulamento INTERNO e a Mesa FROTELA e copilando as seguintes:

Art.º 1.º - Fica CONCEDIDO provimento, nos termos do projeto resolutivo apresentado pela Junta Comissão de Justiça, Legislação e Redação e homologado pela Mesa, à petição apresentada junto a Câmara Municipal de POTIRENDABA (SP), em grau de recurso, pela(s) Sr(s) JOSÉ HENRIQUE....., protocolada na Secretaria de Administração sob o n.º 17/65 (Destacada Especial), contra ato do TRIBUNAL local, em matéria de licitações de terrenos e respectivos arrend, conforme o solicitado pela(s) interessado(a) através do RECURSO F.º n.º 267 /65, de 9 de 8 de 1965 (vide processo).

Art.º 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala dos Senhores "Dr. Balduino Soares", em 5 de novembro de 1965.

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

[Handwritten signature]

1.º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]

2.º SECRETÁRIO



ESTE DOCUMENTO É UM DE IMENDAS OU RASURAS

RECEBIDA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA (SP), aos 5 dias do mês de novembro de 1965, na folha 7 (verso) de SEU PRÓPRIO e em seguida afixada nos lugares públicos de costuma. SECRETARIA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, data supra.

[Handwritten signature]
O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA.